



Cidade de avanços.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 001/2025

TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO (MEDIANTE CONTRAPARTIDA) DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO JOÃO PEDRO 2025, PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTES E ÁREA VIP, PARA O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 01 a 03 DE AGOSTO DE 2025, NA AVENIDA CORONEL JOAO BEZERRA, CENTRO DA CIDADE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE entre O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.766.129/0001-69, com sede na Praça São Félix, nº 20, Centro, no Município de Camocim de São Félix/PE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal o Srº Sóstenes Rubano Neves Pontes, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 019.888.414-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada PERMITENTE e a Empresa **ESTIMA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.233.549/0001-01, com sede à Rodovia BR 316, S/N, Lote B Nova Esperança, Zona Rural, na cidade de Petrolândia/PE, CEP 56.460-000, neste ato representada pelo sr. Bartolomeu Gomes, sob o RG nº 3.566.909 SSP/PE, sob o CPF/MF sob o nº 491.915.194-20, residente e domiciliado na Rua Benvindo José de Souza, número 61, Centro, na cidade de Petrolândia/PE, CEP 56.460-000, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, tendo em vista o que dispõe o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.878/24e o Edital de Credenciamento nº 012/2025, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, proveniente do Processo Administrativo nº 082/2025, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo para **PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO (MEDIANTE CONTRAPARTIDA) DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO JOÃO PEDRO 2025, PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTES E ÁREA VIP, PARA O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 01 a 03 DE AGOSTO DE 2025, NA AVENIDA CORONEL JOAO BEZERRA, CENTRO DA CIDADE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Termo de Permissão de Uso fundamenta-se

Documento assinado digitalmente
BARTOLOMEU GOMES
Data: 14/07/2025 19:09:05 0300
Verifique em <https://validar.ibi.gov.br>



- a) no art. 99 da Lei Orgânica Municipal nas demais determinações no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Federal 11.878/24;
- b) no Parecer da Assessoria Jurídica;
- c) no Edital de Credenciamento nº 012/2025;
- d) nos preceitos do Direito Público;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. Este Termo tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Não se aplica por se tratar de concessão de uso de espaço público.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. As especificações do objeto do presente Credenciamento, deverão obedecer as quantidades mínimas, previstas a seguir.

ITEM	QUANTIDADE	UND	ÁREA / DETALHAMENTO	Espaço reservado para permissão
01	52	Und	Camarotes com as seguintes descrições mínimas: 2 pavimentos, com cerca de 7,00 m² cada, contendo escadas de acesso com corrimão, com grades de proteção ao redor, porta de acesso e cobertura em túnel, com lona sintética anti-chamas na cor cinza e branca, todo em conformidade as	337,77 m²

gov.br Documento assinado digitalmente
BARTOLOMEU GOMES
Data: 14/07/2025 19:10:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

			normas contendo banheiros químicos.	
02	96,35	M ²	Área para funcionamento de ÁREA VIP	96,35 M ²
Área total				434,12 M ²

5.2. É de inteira responsabilidade da permissionária as despesas com remuneração e encargos sociais do, EPIs e demais despesas oriundas da prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

6.1. O valor estimado para pagamento da permissionária é de **R\$ 16.122,60 (Dezesseis Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos)**, conforme planilha supramencionada e condições constantes no Termo de Referência, como se neste termo estivesse transcrito.

6.2. O PERMITENTE não se responsabiliza por despesas efetuadas que não estejam dentro das especificações do objeto, estabelecidas no item 5.1 deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Incumbe à PERMITENTE:

- Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento; Certificar, tempestivamente, se a presente exploração obedece às condições constantes nas especificações técnicas do Edital e dos projetos apresentados pela Permissionária, bem como as posturas e normas municipais;
- Oferecer à PERMISSIONÁRIA todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta

gov.br

Documento assinado digitalmente
BARTOLOMEU GOMES
Data: 14/07/2025 19:12:42 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

7.2. Incumbe a PERMISSIONÁRIA:

- Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pelo poder Público Municipal em referência ao objeto desta permissão.
- Deverão ser obedecidas as normas da ABNT aplicáveis as edificações das estruturas objeto da permissão. Será da Permissionária a inteira e total

responsabilidade civil ou penal nos casos de acidentes causados por motivos de ordem técnica, que ocorram na estrutura por ela montada, bem como pelo descumprimento de compromissos assumidos com terceiros.

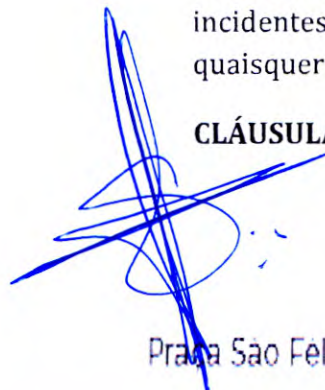
- A Permissionária deverá deixar explicitada no Termo de Permissão firmado com os terceiros interessados a interveniência da PMCSF, o qual deverá também ser firmado por esta.
- A Permissionária se responsabilizará pelos serviços de limpeza, segurança e higiene da estrutura edificada e seus compartimentos, obedecendo, ainda, as disposições municipais sobre o assunto.
- A Permissionária deverá apresentar todos os documentos contábeis necessários a apuração do seu faturamento decorrente desta permissão, quando solicitado pela PERMITENTE.
- A Permissionária será responsável pela produção, instalação, montagem e retirada dos equipamentos a serem utilizados, nos espaços oferecidos para a exploração, assim como pelos encargos financeiros decorrentes destas atividades, arcando com todos os custos, diretos e indiretos, para a exploração.
- Os serviços de montagem dos equipamentos deverão ser executados, rigorosamente, a partir da expressa autorização da PERMITENTE e ficar totalmente prontas em condições de uso durante o evento.
- A desmontagem e retirada dos equipamentos instalados, deverá ser concluída em até 05(cinco) dias corridos a contar o 1º dia útil após o término do evento.
- A responsabilidade pela prospecção e convencimento dos interessados nesta exploração será da Permissionária, que arcará com o ônus financeiro e técnico necessários

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

8.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do presente Termo, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

8.2. Ao aceitar, os termos deste Credenciamento, o permissionário declara haver levado em conta os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, e todas as despesas incidentes sobre o objeto do presente Termo de Permissão de Uso, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Documento assinado digitalmente
BARTOLOMEU GOMES
Data: 14/07/2025 19:14:10 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estipulado neste Termo, conforme o caso poderá ser aplicada à permissionária as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o máximo de 10% (dez por cento), sob o valor do não fornecimento injustificado dos serviços descritos no item 5.1 deste instrumento;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejam o cancelamento do credenciamento da permissionária:

- a) não aceitar os termos das especificações do objeto, conforme descrito no item 5.1 deste Termo, salvo motivo plenamente justificado;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar a execução dos serviços do objeto.

9.3. A multa prevista na alínea “b” do item 9.1 deste instrumento poderá, a critério da Administração, ser aplicada isolada ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela permissionária.

9.4. Quando aplicada, a multa deverá ser paga espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou ser deduzida do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobrada judicialmente, a critério do Município.

9.5. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à permissionária, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A permissionária é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento Centralizado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou

Documento assinado digitalmente

gov.br

BARTOLOMEU GOMES

Data: 14/07/2025 19:15:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do presente termo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

10.2. A rescisão do referido termo, a pedido do permissionário, somente se dará em face do motivo justo decorrente de fato superveniente e comunicado ao município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3. Da contagem dos prazos estabelecidos neste termo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes nos Órgãos e Entidades da PERMITENTE.

10.4. O resumo deste Termo de Permissão de Uso será publicado pela PERMITENTE nos meios legais.

10.5. Os casos omissos serão decididos pelo Município, em conformidade com as disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 012/2025 e das normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Camocim de São Félix-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por entenderem as partes, estarem justas as cláusulas mencionadas, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Camocim de São Félix/PE, 11 de julho de 2025.



MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
CNPJ: 10.766.129/0001-69
PERMITENTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

BARTOLOMEU GOMES

Data: 14/07/2025 19:16:21 -0300

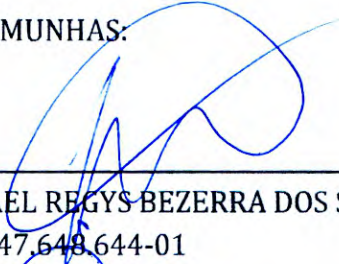
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

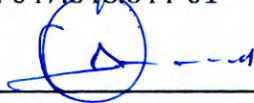
ESTIMA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ/MF: 70.233.549/0001-01
PERMISSIONÁRIA

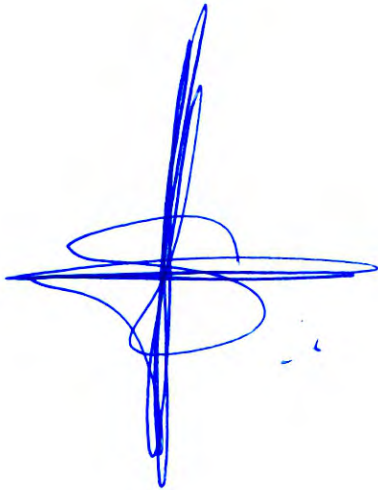


Cidade de avanços.

TESTEMUNHAS:


MICKAEL REGYS BEZERRA DOS SANTOS
CPF: 047.648.644-01


JOSÉ CARLOS DE LEMOS
CPF: 019.941.814-43



gov.br

Documento assinado digitalmente
BARTOLOMEU GOMES
Data: 14/07/2025 19:17:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>